Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 129, de 10 de Novembro de 1973.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 50.680,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), destinado a reforço de dotação dos sub-elementos, Elementos, Programas e Unidades, Executoras e Orçamentárias a seguir discriminadas.

1 -	**Câmara Municipal**	
1.1	Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	
Programa 00-	Administração Superior – Legislativo	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
3.1.1.0-	Pessoal	
01.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 790,00
2-	**Governo Municipal**	
2.1-	Gabinete do Prefeito	
Programa 02-	Administração Superior – Executivo	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
01.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 750,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 600,00
3.1.4.0-	Encargos Diversos	Cr$ 900,00
	Soma	**Cr$ 2.250,00**
3 -	**Serviços de administração geral**	
3.1-	Secretaria da Prefeitura	
Programa 05-	Atividade meio e Assist. Técnico	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02.00-	Desp. Variável com Pessoal Civil	Cr$ 745,00
Programa 29-	Despesa de Segurança – Diversos	
3.2.7.0-	Diversas Transferências Correntes	Cr$ 855,00
	Soma	**Cr$ 1.600,00**
4-	**Serviços Fazendários**	
4.1	Setor de Tributação e Tesouraria	
Programa 11-	Arrecadação	

3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
01.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 1.430,00
02.00-	Desp. Variável com pessoal civil	Cr$ 800,00
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr$ 600,00
	Soma	**Cr$ 2.830,00**
4.2	Setor de Fiscalização	
Programa 12-	Fiscalização	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
01.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$120,00
6	**Serviço de Educação e Cultura**	
6-1-	Setor de Ensino Primário	
Programa 61-	Ensino Primário	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02.00-	Desp. variável com pessoal civil	Cr$ 6.700,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 900,00
3.1.4.0-	Encargos Diversos	Cr$ 1.200,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	Cr$ 600,00
	Soma	**Cr$ 9.400,00**
Programa 62-	Ensino Secundário e Normal	
3.2.1.0-	Subvenções Sociais	Cr$ 22.000,00
8	**Serviços Urbanos e de Obras Públicas**	
8.1-	Setor de Obras e Vias Urbanas	
Programa 35-	Açudagem	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02.00-	Desp. variável com pessoal civil	Cr$ 300,00
8.2-	Setor de Serviços Urbanos	
Programa 92-	Limpeza pública	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02.00-	Desp. variável com pessoal civil	Cr$ 1.800,00
Programa 93-	Iluminação Pública	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	Cr$ 3.600,00
Programa 97-	Cemitérios	
4.1.1.0-	Obras Públicas	Cr$ 6.000,00
	Total Geral	**Cr$ 50.680,00**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrão por conta dos recursos:

I – Anulação parcial e total de dotações orçamentárias não comprometidas;

II – Excesso de arrecadação, considerando-se a tendência de exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 10 de Novembro de 1973.

Francisco Moacir Assunção – Presidente
Arnaldo Francisco dos Santos – 1º Secretário
Miguel Pereira da Silva – 2º Secretário